



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 01/2022.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 178/2022
PROTOCOLADO
Em: 01/04/2022 às 14:30
SECRETARIA

Os(as) vereadores(as) abaixo assinados(as), no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, apresentam para deliberação do Plenário a seguinte **EMENDA**, a qual modifica o Artigo 6º do Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 01/2022, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.024, de 16/07/2014.

Câmara de Vereadores de Nonoai (RS), 1º de abril de 2022.

Verª. Benildes Casarin Zanatta – PDT

Verª. Marcelle Casia Cazarotto – PDT

Ver. Paulo Cesar Dalla Rosa – PDT

Ver. Sergio Luiz Montagna – PDT

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

Presidente

1º Secretário

Ver. Nelso dos Santos – PT

(Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



Portal de Legislação do Município de Nonoai / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.024, DE 16/07/2014

DECLARA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, PARA FINS DE INCLUSÃO EM PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social, o imóvel descrito abaixo:

I - Parte de uma fração de terras urbanas com área de 32.206,00m², situada no loteamento desta cidade de Nonoai - RS., com as seguintes linhas e confrontações: ao norte, pelo Rio Tigre; ao sul, em oito segmentos de 14,82 metros, 11,76 metros, 57,00 metros, 27,00 metros, 15,00 metros, 20,21 metros, 29,10 metros e 21,28 metros com área desmembrada e na extensão de 40,27 metros e 3,50 metros, com uma fração de terras urbanas de propriedade de Wilmar Gobbi; ao leste, na extensão de 38,82 metros com uma fração de terras urbanas de Wilmar Gobbi, com uma sanga e terras de Olmyr Antônio Dal Magro, Ruas 31 de Maio e área verde do Município de Nonoai - RS. e, a oeste, em onze segmentos de 10,00 metros, 10,00 metros, 11,28 metros, 31,56 metros, 32,59 metros, 17,11 metros, 14,72 metros, 123,00 metros, 20,28 metros, 19,44 metros e 37,38 metros com área desmembrada, imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Nonoai sob nº 15.145, fls. 01 do Livro nº 02, conforme matrícula anexa que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 16 de julho de 2014.

*JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA*

*ANTÔNIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos*